

RESOLUÇÃO Nº 1/65

(Dá nova regulamentação, reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências)

A Mesa da Câmara Municipal de Sta. Cruz de Rio Pardo, de conformidade com o que dispõe o Item I do artigo 40 da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios e Item 31 de § 1º do artigo 15, combinado com os § 1º e § 2º do artigo 53 e ainda com o Item 4 do § unico do artigo 101 do Regimento Interno;

R E S O L V E

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 1.965, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, passarão a ser regulados com base no salário mínimo vigente na região e da seguinte forma:

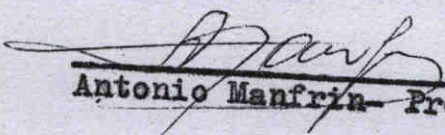
<u>Nº</u>	<u>CARGO</u>	<u>FUNCIONÁRIO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	Diretora do Expediente	Olga Majone	1,5 salário mínimo
2	Chefe de Secretaria	Renato Taveiros	1,5 salário mínimo
3	Zeladora	Fausta G.Sousa	1 Salário

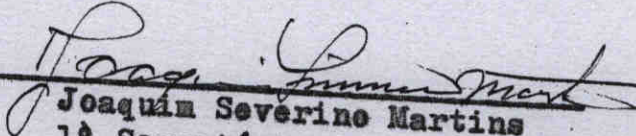
§ unico- Sempre que houver modificações no salário mínimo regional, os funcionários da Câmara Municipal terão seus vencimentos automaticamente alterados.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba propria constada do Orçamento vigente, suplementadas quando necessário.-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.-

Sala Ninte de Janeiro, 20 de Março de 1.965.-


Antonio Manfrin - Presidente


Joaquim Severino Martins
1º Secretário.-